



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SUBEMENDA Nº 2 À EMENDA Nº 27 AO PROJETO DE LEI Nº 185/2022

Inclui inciso V no § 1º do art. 115 incluído pelo art. 2º da Emenda 27 do Projeto de Lei 185/2022 que “Institui o Plano Diretor Municipal de Valinhos e dá outras providências”.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

O(s) Vereador(es) que subscreve(m) apresenta(m), nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Emenda nº 27 ao Projeto de Lei nº 185/2022, que “Inclui Inciso IX ao Art. 86 e a Seção IX ao Capítulo III do Título IV, altera o caput do Art. 117, todos do Projeto, que “Institui o Plano Diretor Municipal de Valinhos e dá outras providências.””, nos seguintes termos.

**Art. 1º.** Inclui inciso V no § 1º do art. 115 incluído pelo art. 2º da Emenda 27 do Projeto de Lei 185/2022 que “Institui o Plano Diretor Municipal de Valinhos e dá outras providências”.

V - o Monumento do Cristo Redentor situado na Fazenda Fonte Sônia, o antigo casarão da Fazenda Fonte Sônia, as lagoas, nascentes e mananciais da propriedade.

#### **Justificativa:**

O Patrimônio Cultural de cada Município guarda em si referências à identidade, à ação e a memória. A ideia de tombamento vem ao encontro à necessidade de preservar os bens de valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo, impedindo assim a sua destruição, ou até mesmo, a sua descaracterização. Pois, se não existirem mecanismos legais de controle e direcionamento destes patrimônios históricos, culturais e ambientais, estas belezas naturais ou arquitetônicas estarão fadadas a desaparecer.

Trata-se de um tesouro de grande valor, portanto, o objetivo é preservar os elementos da área que ainda povoam as lembranças de quem costumava a frequentar o local.

Valinhos, 24 de novembro de 2023.

**AUTORIA: HENRIQUE CONTI**